

## **EDITAL Nº 06/2020 / DG / IFAL – CAMPUS PIRANHAS**

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS – IFAL / Campus Piranhas, **ANTÔNIO IATANILTON DAMASCENO DE FRANÇA**, torna pública a abertura das inscrições do PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE MONITORIA REMUNERADA E VOLUNTÁRIA, para os/as discentes dos Cursos Técnicos de Nível Médio Integrado e dos Cursos de Graduação, que será regido pelas normas e procedimentos descritos no presente edital, em conformidade com a Resolução nº 40/2020 – CONSUP.

### **1. DO PROGRAMA DE MONITORIA**

Entende-se por Monitoria a realização de atividades extraclasse no IFAL – Campus Piranhas, por parte de um/a estudante com matrícula e frequência regulares e bom rendimento escolar, sob orientação e acompanhamento de um professor e supervisão da Coordenação de Formação Geral e da Coordenação Pedagógica.

1.1 Para efeito deste regulamento, são consideradas atividades extraclasse, de forma remota:

- a) auxílio aos/às estudantes na resolução de exercícios e trabalhos;
- b) auxílio ao/à professor/a orientador/a na produção de informações a respeito das dificuldades mais comuns, porventura encontradas pelo grupo;
- c) outras tarefas designadas pelo/a professor/a orientador/a que tenham por objetivo a melhoria da qualidade do processo de ensinoaprendizagem;
- d) em caráter excepcional, nos termos deste edital, auxílio aos alunos na utilização das tecnologias digitais durante o Ensino Remoto Emergencial.

1.1.1 As atividades serão feitas em conformidade com a Res. 50/2020 - CONSUP

1.2 É vedado ao/à monitor/a:

- a) substituir o/a professor/a no seu horário acadêmico, em sala de aula/momentos síncronos com a turma;
- b) aplicar avaliações de desempenho dos/as estudantes, com o intuito de atribuições de notas e/ou a substituição do/a professor/a para a fiscalização delas.

1.3 Entenda-se por Monitoria Remunerada aquela em que o/a monitor/a recebe auxílio financeiro/bolsa; e Monitoria Voluntária, a que não há recebimento de auxílio financeiro/bolsa.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Alagoas – IFAL**  
**Campus Piranhas**

## **2. DOS OBJETIVOS DA MONITORIA**

- 2.1 Possibilitar o compartilhamento de conhecimentos através da interação entre estudantes.
- 2.2 Favorecer a cooperação entre professores/as e estudantes, visando à melhoria da qualidade do ensino.
- 2.3 Contribuir para a redução dos problemas de baixo rendimento, repetência e evasão.
- 2.4 Proporcionar o aprofundamento dos conhecimentos teóricos e metodológicos que, aliados à prática pedagógica, venham a fornecer subsídios para uma futura inserção no mundo do trabalho.

## **3. DAS ATRIBUIÇÕES DO/A MONITOR/A**

- 3.1 Auxiliar o/a professor/a orientador/a exclusivamente em atividades de ensino voltadas para a recuperação, reforço escolar, aprofundamento de conteúdos e, quando for o caso, para a prática em laboratório.
- 3.2 Interagir com professores/as e estudantes, visando ao desenvolvimento da aprendizagem.
- 3.3 Desenvolver as atividades propostas no seu Plano de Monitoria, com assiduidade e respeito aos prazos nele previstos.
- 3.4 Entregar à Coordenação de Área/Curso e à Coordenação Pedagógica, com a devida apreciação do/a orientador/a, ao final do período de monitoria, relatório das atividades desenvolvidas, fazendo nele constar nome dos/as estudantes atendidos/as, frequência, horário de desenvolvimento das atividades e demais observações que couber.
- 3.5 Observar o horário de exercício das atividades programadas, respeitando o horário dos componentes curriculares em que estiver matriculado regularmente.
- 3.6 Comparecer a, no mínimo, 90% (noventa por cento) das atividades previstas no seu Plano de Monitoria e programadas pelo/a seu/sua professor/a orientador/a para cada mês ou período de atividades.
- 3.7 Caso venha a desistir do Programa de Monitoria, o/a monitor/a deverá comunicar formalmente seu desligamento ao professor orientador e solicitar por escrito ao Departamento de Ensino a suspensão da atividade de monitoria e do pagamento da bolsa, justificando a sua solicitação.

#### **4. DAS ATRIBUIÇÕES DO/A PROFESSOR/A ORIENTADOR/A**

4.1 Elaborar um **PLANO DE MONITORIA**, com as atividades a serem desenvolvidas pelo/a estudante monitor/a.

4.2 Programar, em parceria com o/a estudante monitor/a, a execução das atividades do Plano de Monitoria referente ao componente curricular a ser atendido durante a vigência do Programa.

4.3 Orientar o/a estudante monitor/a quanto à metodologia a ser utilizada no atendimento a outros/as estudantes.

4.4 Acompanhar o/a estudante monitor/a no cumprimento de suas atividades, fornecendo os subsídios necessários à sua formação.

4.5 Orientar e supervisionar as atividades do/a estudante monitor/a, visando o fiel cumprimento das atividades de monitoria, comunicando ao Departamento de Ensino, por escrito, possíveis irregularidades.

4.6 Preencher e enviar à Coordenação de Apoio Acadêmico **FREQUÊNCIA DO/A MONITORA, até o 5º dia útil de cada mês.**

4.7 Ao final do período de monitoria em 2020, encaminhar à Coordenação de Área/Curso e Coordenação Pedagógica, a **AVALIAÇÃO FINAL DO/A ESTUDANTE MONITOR/A**, contendo uma breve avaliação de desempenho, com as devidas recomendações e sugestões para a melhoria do Programa.

#### **5. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NO PROGRAMA**

5.1 Estar regularmente matriculado/a no 3º ano ou 4º ano do Ensino Médio, ou ainda, ser aluno/aluna do Curso de Graduação em Engenharia Agrônoma ou do Curso de Licenciatura em Física

5.1.1 Os/As alunos/as regularmente matriculados/as no Ensino Médio Integrado modalidade PRO-EJA não poderão se candidatar às vagas oferecidas por não ser possível o acúmulo de bolsas estudiantis.

5.1.2 Os/As alunos/as do Curso de Graduação em Engenharia Agrônoma devem ter cursado, com aprovação, a disciplina pleiteada.

5.1.3 Os/As alunos/as do Curso de Licenciatura em Física devem estar cursando a disciplina pleiteada, caso seja primeira oferta de monitoria.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Alagoas – IFAL**  
**Campus Piranhas**

5.2 Ter disponibilidade de 15 (quinze) horas semanais, para exercer a função de monitor/a. Deste total, 03 (três) horas serão destinadas à orientação junto ao/à professor/a orientador/a e 12 (quatro) horas para a execução das atividades descritas no item 1.1.

5.3 Não ter sofrido penalidades disciplinares no âmbito do IFAL – Campus Piranhas.

5.4 Ter obtido média final igual ou superior a 7,0 (sete), na disciplina para a qual pleiteia monitoria, no caso de disciplinas do Ensino Médio

5.5. Manter-se com média mínima de 7,0 (sete) durante o ano letivo corrente na disciplina objeto da monitoria

5.6. Não ter sido reprovado no ano anterior ou estar em Progressão Parcial no ano corrente em qualquer componente curricular.

5.7 Não estar repetindo a série em 2020.

5.8 Não ter vínculo empregatício.

5.9 Não acumular bolsas pagas a qualquer título pelo IFAL – Campus Piranhas.

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

6.1 As inscrições serão realizadas em formulário específico, **através do link <https://forms.gle/ma2ycFAbNF3VgquB8>**, pelo estudante, da **FICHA DE INSCRIÇÃO**, no período de 24/09 a 1º/10 de 2020, às 23h59.

6.2 No ato da inscrição, serão solicitados os seguintes documentos:

a) cópia do RG e CPF do estudante;

b) cópia do boletim escolar de ano letivo anterior, em que conste a respectiva média final obtida na disciplina a que concorre, na graduação numérica de 0 (zero) a 10,0 (dez), para os alunos do Ensino Médio Integrado e da Graduação em Engenharia Agrônômica; ou cópia do boletim escolar relativo ao ano letivo atual, que comprove estar matriculado na disciplina a que concorre, no caso da Licenciatura em Física.

6.3 Não serão aceitas inscrições condicionais em que falte qualquer um dos documentos descritos no item 6.2

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Alagoas – IFAL**  
**Campus Piranhas**

## **7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

7.1. O PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE MONITORIA do IFAL – Campus Piranhas será realizado em uma (01) fase

7.2. A seleção será composta por uma entrevista, marcada pelo/a orientador/a pelo Google Meet

7.3. Para participar da entrevista os/as inscritos/as precisam receber e-mail de aceite de inscrição, confirmando que o/a candidato/a cumpriu os requisitos dispostos neste Edital

7.4. A ordem de realização da entrevista será definida de acordo com a ordem alfabética dos alunos habilitados

7.5. A entrevista consistirá em uma demonstração da resolução de 01 (uma) questão subjetiva, com tempo máximo de 15 (quinze) minutos perante banca examinadora, composta por 01 (um) professor da área e de 01 (um) pedagogo, que avaliará os conhecimentos específicos e sua capacidade de argumentação.

7.6. Também será levada em consideração a habilidade do aluno na utilização das tecnologias digitais e sua disponibilidade de horário

7.7. À Entrevista, será atribuída nota 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

9.5. O/A aluno/a deverá entrar na sala virtual de reunião exatamente no dia e horário marcados

9.6. A entrevista ocorrerá no período de **02 a 07 de outubro de 2020**

9.7. O resultado final será definido com base na avaliação feita pelo/a orientador/a e a representante da Pedagogia, sendo divulgado no dia **09 de outubro de 2020**, por e-mail e na página do Campus

## **10. DO RESULTADO**

10.1. Não caberá recurso do resultado

10.2. A validade deste PROCESSO DE SELEÇÃO DE MONITORIA será até o mês de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado a critério do Departamento de Ensino, considerando as vagas existentes e orçamento do Campus

10.3. O preenchimento da vaga da disciplina dar-se-á através de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente dos/as alunos/as que forem considerados/as habilitados/as.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Alagoas – IFAL**  
**Campus Piranhas**

10.4. Em caso de igualdade de pontos, terá preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, o/a candidato/a que:

I. tiver participado como monitor/a em anos anteriores nesta Instituição;

II. for mais velho/a;

III. tiver obtido maior pontuação na 2ª Fase;

IV. tiver obtido maior pontuação na 1ª Fase;

V. for sorteado/a.

## **11. DAS BOLSAS**

11.1 Serão concedidas 12 bolsas pelo Programa de Monitoria, distribuídas conforme quadros à seguir.

11.1.1 Nas disciplinas da Educação Básica serão ofertadas 06 bolsas, distribuídas da seguinte maneira.

<b>COMPONENTE CURRICULAR</b>	<b>TURNO MATUTINO</b>	<b>TURNO VESPERTINO</b>	<b>TURNO NOTURNO</b>	<b>NÍVEL DE ENSINO</b>
INFORMÁTICA	01	01	01	EDUCAÇÃO BÁSICA/SUPERIOR
QUÍMICA	01	-	-	EDUCAÇÃO BÁSICA/SUPERIOR
FÍSICA	01	01	-	EDUCAÇÃO BÁSICA/SUPERIOR

11.1.2 Nas disciplinas da Graduação serão ofertadas 02 bolsas.

11.1.3 No período de excepcionalidade do Ensino Remoto Emergencial, no modelo de módulos, as monitorias da Graduação serão ofertadas durante o período em que a disciplina estará sendo ministrada

11.1.4 As disciplinas serão as dispostas no quadro abaixo.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Alagoas – IFAL**  
**Campus Piranhas**

<b>COMPONENTE CURRICULAR</b>	<b>VAGAS</b>	<b>NÍVEL DE ENSINO / CURSO</b>
HIDRÁULICA	01	GRADUAÇÃO / ENGENHARIA AGRONÔMICA
AGROMETROLOGIA	01	GRADUAÇÃO / ENGENHARIA AGRONÔMICA

11.2. O período de vigência se dará até dezembro de 2020.

11.3. O valor das bolsas é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais,

11.4. O/A aluno/a monitor/a não poderá acumular o recebimento dos valores relativos a outras bolsas além daqueles pagos pelo programa de monitoria.

## **12. DO CADASTRO DO/A MONITOR/A**

12.1 Após a divulgação do resultado de monitoria, os/as selecionados/as deverão preencher formulário digital, disponibilizado na ocasião, com:

- Ficha de Cadastro de Monitor.
- Ficha de Horário do Monitor.

12.2 Anexando:

- Uma foto 3x4,
- Cópias de comprovante de residência, CPF e identidade,
- Comprovante de conta bancária (cópia do cartão)

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. O exercício de monitoria não gera vínculo empregatício com o IFAL Campus Piranhas;

13.2. o contrato de monitoria poderá ser cancelado:

13.2.1. Por solicitação do/a monitor/a;

13.2.2. por solicitação expressa do/a professor/a orientador/a da disciplina objeto da monitoria e anuência da Coordenação de Área/Curso, mediante justificativa fundamentada;

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Alagoas – IFAL**  
**Campus Piranhas**

13.2.3. por trancamento de matrícula;

13.2.4. por inobservância do disposto deste Edital.

13.3. Em caso de desligamento do programa de monitoria, a substituição do/a monitor/a será imediatamente feita pelo/a orientador/a responsável pelo/a monitor/a da disciplina em questão, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação dos/as candidatos/as aprovados/as, comunicando, imediatamente, a substituição à Coordenação de Área/Curso e à Coordenação Pedagógica

13.4. só receberá o Certificado de Monitoria, o/a monitor/a que cumprir, no mínimo, 90% da carga horária prevista;

13.5. os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Ensino do Campus Piranhas.

Piranhas, 24 de setembro de 2020

**ANTÔNIO IATANILTON DAMASCENO DE FRANÇA**

**DIRETOR GERAL.**